



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 28/2023

Dispensa nº 08/2023

Considerando o contido na Ata da Dispensa nº 08/2023, datada do dia nove de maio de 2023 (09/05/2023), com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, na forma de menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, levamos ao Vosso conhecimento, para a devida **HOMOLOGAÇÃO**, a planilha com a melhor oferta elaborada pela empresa **KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº **19.620.378/0001-16**, a qual se consagrou a vencedora no item que compunha esta Dispensa, com o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Assim, solicito o acolhimento do valor, para que o ato de adjudicação seja convalidado, bem como os termos aqui expressos, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, inclusive, determinando que a empresa seja comunicada quando da data para entrega dos produtos, em consonância à decisão desta Comissão.

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
01	06	serv	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA: Prestação de serviços de assessoramento administrativo e consultoria na área tributária, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, levantamento dos dados censitários, índices e orientação sobre todos os tópicos e valores que integram o ICMS, visando verificar a correção e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços como verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação e inconsistências no SITAGRO, débitos contra o Município, análise técnica dos relatórios e(AIM-IPM), assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito, análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município, que agregam valor adicionado fiscal, disponibilização de software para análise e cruzamento de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional, análise das guias mensais de todas as empresas do município, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas e saídas da produção primária e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, impugnações (RECURSOS) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR, ou qualquer outro item integrante do ICMS, geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas, análise das empresas do MEI, Orientação sobre a retenção de ISS, Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS, orientações, acompanhamento, implantação e majoração de ações	750,00	4.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10



		visando pontuação do município junto ao PIT-PEF-NFG — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS. Assessoria Técnica especializada no INDICE DE ICMS. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 45 dias ou quando solicitado de acordo com as partes.		
--	--	--	--	--

Entre-Ijuís/RS, em 10 de maio de 2023.

Marta Susana Burkhard da Silva
Presidenta